



NUCLEO SOCIAL

FLS. 12RUB. 0

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,  
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

PARECER Nº **0531/2021**O. S. Nº **0531/2021**

EMENTA Referente ao Projeto de Resolução (PR) nº 176/2021, que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Rivadalve Schaminsk”.

AUTOR: Deputado GILBERTO CATTANI.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) \_\_\_\_\_

**I – RELATÓRIO:**

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Resolução (PR) n.º 176/2021, de autoria do Deputado GILBERTO CATTANI, que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor **RIVADALVE SCHAMINSK**”, iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo n.º 1216/2021, Protocolo n.º 9204/2021, lido na 54ª Sessão Ordinária (31/08/2021), conforme descrito abaixo:

*Art. 1º - Conceder o Título de Cidadão Mato-Grossense, ao senhor RIVADALVE SCHAMINSK pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso.*

*Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

Os autos foram tramitados com FICHA TÉCNICA, expedida em 01/09/2021, caráter informativo, citando que o Projeto em tramitação apesar de não ser instruído com os documentos, a justificativa apresenta informações exigidas pelo artigo 19, II, “a” e “b”, ambos da Resolução n.º 6.597, de 2019 – D.O.E. ALMT de 10/12/2019, conforme folha 06.

Todavia, em reunião realizada no dia 13 de janeiro de 2020, em que participaram a Secretaria de Serviços Legislativos e demais diretorias desta Casa de Leis, ficou registrado em ata que a menção, na justificativa do projeto, das realizações da pessoa a ser homenageada é suficiente para comprovar a prática de atos de relevante interesse social,

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.**

cultural, econômico ou político para a população do Estado de Mato Grosso, de acordo com a especificação da honraria a ser agraciada.

Em 13/09/2021, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.

**II – PARECER:**

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que tratem dos direitos humanos, da cidadania, e do amparo à criança, aos adolescentes e idosos e temas contidos no Artigo 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

*Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:*

(...)

*XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;*

REGIMENTO INTERNO | ALMT

*Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.*



NUCLEO SOCIAL
FLS. <u>14</u>
RUB. <u>8</u>

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

A intenção do autor é “Conceder o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor RIVADALVE SCHAMINSK”, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

*Art. 14 - O Título de Cidadania Mato-grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.*

*§ 1º - Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.*

*§ 2º - Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:*

*I – não nasceu no Estado de Mato Grosso;*

*II – reside, ou residiu, no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (Revogado pela Resolução 6.853/2020).*

*§ 3º - As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-grossense.*

Além disso, o artigo 18 da presente proposição (006/035) dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicado por cada deputado, por sessão legislativa. Vejamos:

*Art. 18 - Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até 41 (quarenta e uma) homenagens, distribuídas da seguinte forma:*

*I – 01 (uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;*

**II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-grossense;**

*III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (grifo nosso)*



NUCLEO SOCIAL
FLS. <u>15</u>
RUB. <u>8</u>

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Nas folhas 02 e 03 do **Projeto de Resolução (PR) nº 211/2021**, a nobre Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

*Rivaldalve Chamiski, filho de Juvenal Soares de Moraes e Miguelina Chamiski, natural da cidade de São João, no Estado do Paraná, nasceu em 04 de janeiro de 1959. Chegou na cidade de Lucas do Rio Verde em 1985, quando a cidade ainda era uma pequena Agrovila, com o objetivo que iniciar sua vida de trabalhador autônomo. Foi contemplado pelo INCRA com 02 (dois) terrenos, instalando ali uma pequena empresa, "CHAMISKI MÁQUINAS AGRÍCOLAS", hoje, uma potência na região. Buscando diversificar suas atividades, bem como, ajudar no desenvolvimento do Município, ainda na década de 1980 abriu a primeira Instituição de Ensino privado da cidade, "Colégio Universal 2000". Já na década de 1990, o Sr. Rivadave teve a ideia de instituir uma Cooperativa de pais de alunos, para que pudesse transferir a administração da Instituição; criou-se, então, a "Cooperativa de Pais", formada, à época, por 200 cooperados, e que administra a Instituição até os dias de hoje, aplicando o "Método Positivo de Ensino". Sr. Rivaldalve Chamiski já era reconhecido como um pioneiro e desbravador da região de Lucas do Rio Verde, um cidadão honesto e trabalhador que contribuiu efetivamente para o desenvolvimento de sua cidade e da sua região. Todavia, ele não parou por aí. A partir do ano de 2015 começou a instigar políticos e Associações da região para que unissem forças no intuito de construir a Rodovia MT 010, chamada também de "Rodovia da Integração", em virtude de contemplar e integrar várias comunidades e cidades ao longo do seu curso. Com recursos próprios, Rivaldalve Chamiski elaborou o projeto para asfaltamento de aproximadamente 200 KM dessa rodovia. A partir dessa iniciativa, outros prefeitos de outras cidades e presidentes de Associações se sentiram motivados a lutar por melhorias para suas cidades e região, passando, então, a elaborar projetos para dar continuidade no asfaltamento da Rodovia. Desse modo, o Sr. Rivaldalve Chamiski contribuiu diretamente para a execução de uma das obras de rodovias mais importantes do Estado de Mato Grosso, haja vista tratar-se de uma Rodovia estruturante para o Estado. Do mesmo modo como atuou diretamente para viabilização e asfaltamento da MT 010, também atuou, e continua atuando, na mobilização de forças civis e políticas para o asfaltamento da BR 242, uma rodovia estruturante para o eixo rodoviário do país, no coração do Agronegócio do Brasil. De modo que hoje conta com um grupo de lideranças políticas e da sociedade civil organizada distribuídas nos*



NUCLEO SOCIAL

FLS. 16

RUB. 9

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,  
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.**

*Estados de Mato Grosso, Rondônia e Tocantins, grupo este denominado de “Frente Voluntária de Trabalho BR 242”, do qual o Sr. Rivaldalve Chamiski é liderança inquestionável. Desse modo, resta estreme de dúvidas que o Sr. Rivaldalve Chamiski demonstra se trata de pessoa de conduta ilibada, e que goza de elevado respeito e prestígio junto à sociedade de Lucas do Rio Verde e região, em razão do seu dinamismo e disposição para o trabalho altruísta e voluntário, em prol do desenvolvimento da sua cidade, do Estado e do país.*

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas nos documentos enviados e na justificativa da proposição, entendemos que o senhor RIVADALVE SCHAMINSK satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”, assim, qualificam seu mérito, somos favoráveis pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução (PR) nº 176/2021**, de autoria do Deputado GILBERTO CATTANI , lido na 54ª Sessão Ordinária (31/08/2021).

É o parecer.



NUCLEO SOCIAL

FLS. 12RUB. 0

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,  
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

**III – VOTO DO RELATOR:**

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PR 176/2021	0531/2021	0531/2021
Referente ao <b>Projeto de Resolução (PR) nº 176/2021</b> , que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao senhor RIVADALVE SCHAMINSK”.		

Pelas razões expostas, entendemos que o senhor RIVADALVE SCHAMINSK satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o Título de Cidadão Mato-Grossense”, assim, qualificam seu mérito, somos favoráveis pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução (PR) nº 176/2021**, de autoria do Deputado GILBERTO CATTANI, lido na 54ª Sessão Ordinária (31/08/2021).

**VOTO RELATOR:**  FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.  
 PELA REJEIÇÃO.  
 PREJUDICIDADE – ARQUIVO.

SPMD/NUS/ CDHDDMCACAI /ALMT, em 28 de setembro de 2021.

**ASSINATURA DO RELATOR:** \_\_\_\_\_



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO  
IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

NUCLEO SOCIAL  
FLS 18  
RUB 8

REUNIÃO:  4ª ORDINÁRIA  \_\_\_\_ª EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 28-09-21  
PROPOSIÇÃO: PR Nº 176/2021.  
AUTORIA: Deputado GILBERTO CATTANI.  
APENSAMENTO:

VOTO DO RELATOR:  FAVORÁVEL  REJEIÇÃO  PREJUDICIDADE/ARQUIVO  
(CAPÍTULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARTIGO 195, § 2º).

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
SEBASTIÃO REZENDE Presidente		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
JOÃO BATISTA DO SINDSPEN Vice-Presidente		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
FAISSAL		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
THIAGO SILVA		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
WILSON SANTOS		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
ULYSSES MORAES		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
LÚDIO CABRAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
PAULO ARAÚJO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
DR. GIMENEZ		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO: Aprovado e 03 votos

Certifico que foi designado o Deputado João Batista para relatar a presente matéria.

DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE  
Presidente da Comissão

Encaminha-se à SPMD:

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição:  APROVADO  REJEITADO

OLGA MOREIRA BORGES LUSTOSA  
Consultora Legislativo da Mesa Diretora

DANIELE TONDO FAVRETO  
Secretária da Comissão